



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
---	---



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 83, DE 2019.

Autor: Lideranças Partidárias

Revoga o § 1º do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 81, de 22 de novembro de 2017.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 81, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

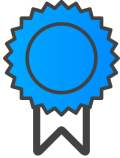
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de agosto de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 14 22:30:58 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)